

Processo n.: @REC 19/00118316

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 532/2018, exarado no Processo n. @REP-16/00203369

Interessado: José Alvercino Ferreira

Procurador: Paulo Cesar dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 611/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do presente Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 532/2018, exarado na sessão ordinária de 14/11/2018, nos autos do Processo @REP 16/00203369 e, no mérito, dar provimento parcial para acolher a preliminar de cerceamento de defesa e anular o item 6.2.1 da deliberação recorrida.

2. Determinar a remessa dos autos para o Relator do processo de conhecimento, para a realização de Audiência do Sr. José Alvercino Ferreira, em face da Decisão Singular constante às fs. 1082/1086.

3. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

4. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. José Alvercino Ferreira, ao procurador constituído nos autos, e à Prefeitura Municipal de Itajaí.

Ata n.: 31/2020

Data da sessão n.: 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC